

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano X

Edição nº 1460

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

I ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.12.30/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVATUBA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei 11.107/05, com sede na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, brasileiro, casado, Advogado, portador da CI/RG nº. 7.643.329-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 049.090.889-62, domiciliado à Rua Itararé, 524, Ourizona/PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.285.337/0001-54 com sede à Rua Marechal Floriano, 797, Ivatuba-PR, neste ato representado por Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SÉRGIO JOSÉ SANTI, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 3.888.944-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 631.529.599-15, domiciliado na Rua José Bendo, 869, Ivatuba/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, acordam e firmam o I Aditivo ao Contrato de Rateio nº. 01.12.30/2021, devidamente autorizado pela aplicação do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 797/2018, de 25/05/2018, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 847/2020 de 09/12/2020, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela 104ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 26/06/2020, conforme parecer nº. 073/2021-GER de 13/12/2021, e demais condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONSÓRCIO** acorda com o **CONSORCIADO** que o valor do objeto contratado relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados correspondente ao valor de R\$ 213.491,01 (duzentos e treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e um centavo), será acrescido o percentual de 25% correspondente ao valor de R\$ 53.372,75 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme solicitado pelo **CONSORCIADO** através do ofício nº 046/2020-SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato originário, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem justas e contratadas as partes, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os devidos e legais efeitos.

Maringá, 13 de dezembro de 2021.

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde do Setentrão
Paranaense - **CISAMUSEP**
MANOEL RODRIGO AMADO

Município de **IVATUBA**
SÉRGIO JOSÉ SANTI

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

I ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.21.30/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURIZONA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei 11.107/05, com sede na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, brasileiro, casado, Advogado, portador da CI/RG nº. 7.643.329-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 049.090.889-62, domiciliado à Rua Itararé, 524, Ourizona/PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE OURIZONA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.282.672/0001-07 com sede à Rua Bela Vista, 1014, Ourizona-PR, neste ato representado por Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, brasileiro, solteiro, Advogado, portador da CI/RG nº. 7.643.329-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 049.090.889-62, domiciliado à Rua Itararé, 524, Ourizona-PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, acordam e firmam o I Aditivo ao Contrato de Rateio nº. 01.21.30/2021, devidamente autorizado pela aplicação do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 943/2018, de 29/03/2018, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1028/2020 de 30/10/2020, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela 104ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 26/06/2020, conforme parecer nº. 071/2021-GER de 09/12/2021, e demais condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONSÓRCIO** acorda com o **CONSORCIADO** que o valor do objeto contratado relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados correspondente ao valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), será acrescido o percentual

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano X

Edição nº 1460

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

de 25% correspondente ao valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme solicitado pelo CONSORCIADO através do ofício nº 248/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato originário, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem justas e contratadas as partes, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os devidos e legais efeitos.

Maringá, 09 de dezembro de 2021.

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde do Setentrão
Paranaense - **CISAMUSEP**
MANOEL RODRIGO AMADO

Município de **OURIZONA**
MANOEL RODRIGO AMADO

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Orçamentária PLACIC pela 104ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 26/06/2020, conforme parecer nº. 067/2021-GER de 24/11/2021, e demais condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONSORCIO acorda com o CONSORCIADO que o valor do objeto contratado relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados correspondente ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será acrescido o percentual de 25% correspondente ao valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme solicitado pelo CONSORCIADO através do ofício nº 443/2020-SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato originário, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem justas e contratadas as partes, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os devidos e legais efeitos.

Maringá, 01 de dezembro de 2021.

Consórcio Público Intermunicipal de
Saúde do Setentrão Paranaense -
CISAMUSEP
MANOEL RODRIGO AMADO

Município de **SANTO INÁCIO**
GENY VIOLATTO

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

I ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02.27.30/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei 11.107/05, com sede na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, brasileiro, casado, Advogado, portador da CI/RG nº. 7.643.329-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 049.090.889-62, domiciliado à Rua Itararé, 524, Ourizona/PR, a seguir denominado de **CONSORCIO**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.970.375/0001-46 com sede à Rua Marcelino Alves de Âncantara, 133, Santo Inácio/PR, neste ato representado pela Srª Prefeita Municipal, GENY VIOLATTO, brasileira, casada, médica, portadora da CI/RG nº 1.600.049-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 278.038.729-72, domiciliada à Granja Gaivotas, zona rural, Santo Inácio/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, acordam e firmam o I Aditivo ao Contrato de Rateio nº. 02.27.30/2021, devidamente autorizado pela aplicação do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 1195/2018, de 17/05/2018, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1248/2020 de 08/12/2020, e a aprovação da Proposta

I ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01.29.30/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARANDI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2021.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, pessoa jurídica sob forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos nos termos da Lei 11.107/05, com sede na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, na cidade de Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob nº. 04.956.153/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, brasileiro, casado, Advogado, portador da CI/RG nº. 7.643.329-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 049.090.889-62, domiciliado à Rua Itararé, 524, Ourizona/PR, a seguir denominado de **CONSORCIO**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.200.482/0001-10 com sede à Rua José

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano X

Edição nº 1460

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Emiliano Gusmão, 565, Sarandi/PR, neste ato representado por Exmo. Sr. Prefeito Municipal, WALTER VOLPATO, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI/RG nº. 9.075.712 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 204.888.239-00, domiciliado à Rua Jaçana 606, Centro, Sarandi/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, acordam e firmam o I Aditivo ao Contrato de Rateio nº. 01.29.30/2021, devidamente autorizado pela aplicação do art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 2407/2018, de 16/04/2018, Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2638/2020 de 04/08/2020, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela 104ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Diretor do CISAMUSEP realizada em 26/06/2020, conforme parecer nº. 072/2021-GER de 10/12/2021, e demais condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONSÓRCIO acorda com o CONSORCIADO que o valor do objeto contratado relacionado à Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP para Municípios Consorciados correspondente ao valor de R\$ 2.032.752,58 (dois milhões, trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), será acrescido o percentual de 15% correspondente ao valor de R\$ 304.912,89 (trezentos e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta e nove centavos), conforme solicitado pelo CONSORCIADO através do ofício nº 748/2020-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato originário, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem justas e contratadas as partes, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza os devidos e legais efeitos.

Maringá, 10 de dezembro de 2021.

Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde do Setentrão
Paranaense - **CISAMUSEP**
MANOEL RODRIGO AMADO

Município de **SARANDI**
WALTER VOLPATO

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO DE REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 30/2021
RECORRENTE: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Inteltesla Manutenção de Equipamentos Ltda contra a sua inabilitação, no Pregão Eletrônico nº 30/2021, cujo objeto é a contratação de empresa

para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes nos equipamentos de oftalmologia do CISAMUSEP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da empresa Recorrente, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam esta decisão.

A inabilitação ocorreu em razão da Recorrente não ter preenchido os requisitos contidos no item 11.4.3.1 do edital:

11.4.3.1 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, período do contrato e número do contrato, comprovando que o licitante executou ou executa serviços de Manutenção em Equipamentos Oftalmológicos, correspondentes a, no mínimo, cinquenta por cento da totalidade dos itens abaixo (11 itens):

É o breve relato.

DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, cabe registrar que as peças foram interpostas tempestivamente, portanto, passa-se à análise do mérito da insurgência da Recorrente.

DO RESUMO DAS RAZÕES APRESENTADAS

A Recorrente alegou em suas razões de recurso o que segue:

“A Administração ao pretender que a licitante apresente capacidade técnica em 50% do total dos tipos de equipamentos licitados é impertinente e desarrazoada: a título de exemplo do que está sendo exigido nesse edital, só poderia participar da licitação de mil equipamentos se a empresa apresentar atestados com cerca de quinhentos equipamentos.

[...]

A prática do Edital é absurda e claramente limita a participação de licitantes, e ainda barra quem tem condições de prestar serviços com qualidade e maestria: a Recorrente vencedora.”

A irresignação da Recorrente portanto reside no fato de achar ser ilegal a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 50% dos aparelhos objeto da futura manutenção.

DO RESUMO DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

Não foram apresentadas contrarrazões.

DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

Com relação ao item impugnado, qual seja, item 11.4.3.1 que exige atestado de capacidade com apresentação de quantitativo mínimo de atuação de 50% dos equipamentos a serem objeto de manutenção, não assiste razão à insurgência da Recorrente.

Com relação à validade da exigência de atestado de qualificação

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano X

Edição nº 1460

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

técnica, é importante destacar que o art. 30, II da Lei nº 8.666/93 enumera o atestado de capacidade técnica como um dos documentos que devem ser exigidos para comprovação da qualificação técnica das empresas licitantes, veja:

Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

No caso em questão a exigência de atestado de capacidade está condizente com o prescrito na norma em comento, e mais, está em consonância com o que os tribunais de contas vem balizando sobre o tema. Veja:

ACÓRDÃO Nº 2374/19 - Tribunal Pleno Representação. Atestado de Capacidade Técnica. Compatibilidade com o objeto licitado. **Quantitativo. Limite em 50 %. Possibilidade.** Exigibilidade concomitante à apresentação de nota fiscal. Ilegalidade. Violação do art. 30 da Lei n.º 8.666/93. Ausência de prejuízos. Parcial Procedência. Recomendação. (sem destaque no original)

Vê-se, portanto, que a exigência de quantitativo mínimo de atuação de até 50% a ser comprovado no atestado de capacidade técnica não é ilegal e não é desarrazoado e sua exigência está condizente o que se espera do ponto de vista da eficiência, princípio que orienta de forma vinculativa toda a Administração Pública.

No caso em questão a Recorrente não cumpriu a exigência do item 11.4.3.1 e não demonstrou que tem atuação prévia em equipamentos oftalmológicos em quantitativo mínimo de 50%, sendo imperioso lembrar que os atestados podem ser firmados tanto por pessoas jurídicas de direito público, quanto por empresas privadas.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisada a peça recursal e tomando por base os princípios da legalidade, da eficiência, da vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo e da razoabilidade, considero IMPROCEDENTE o pedido formulado pela Recorrente Inteltesla Manutenção de Equipamentos Ltda.

A consideração superior, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Maringá/PR, 06 de janeiro de 2022.

**RAFAELA KOGA PETRULIO KUMAGAE
PREGOEIRA**

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ante o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, da eficiência e vinculação ao instrumento convocatório, considerando os fatos apresentados e demais fundamentos, CONHEÇO do recurso e, no mérito:

- nego provimento, acompanhando a fundamentação firmada pela pregoeira, que fará parte da presente decisão, mantendo, assim, a inabilitação operada durante o certame.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Maringá/PR, 06 de janeiro de 2022.

**NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022

À Comissão de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2022 nº 180/2021.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde para Realização de Consultas, Exames, Procedimentos e demais Serviços Complementares Especializados de Saúde para o exercício de 2022.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade no 005/2021 – CISAMUSEP

Resolução nº 039/2021 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Federal nº 8.080/90 e nº 8.142/90 com base no entendimento dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007;

Portarias nº 358/2006 e nº 750/2006 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa – RN nº 71/2004-ANSS;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual;

Resolução nº 1613/2001 – CFM;

Parecer Jurídico no 031/2021 – DIS/INE, de 21/09/2021 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2022

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2.003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2.004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2.007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano X

Edição nº 1460

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
180/2021	09/12/2021	31/12/2022	Patologia, Patologia Clínica/Medicina Laboratorial	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA SANTO ANTÔNIO LTDA

Maringá, 06 de janeiro de 2022.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ratificada a nomeação dos funcionários abaixo especificados para exercerem os Cargos em Comissão nas respectivas Unidades Administrativas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP:

Flávia Galbardi Soares, RG nº 7.317.670-0 SSP/PR, para o Cargo de Diretora Financeira – CC2.

Janilson Marcos Donasan, RG nº 3.971.966-5 SSP/PR, para o Cargo de Secretário Executivo – CC1.

Leandro Miranda, RG nº 8.158.876-7 SSP/PR, para o Cargo de Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde – CC3.

Luana Sabrini Fretta, RG nº 10.015.993-7 SSP/PR, para o cargo de Gerente de Farmácia – CC3.

Luara Neves Guilherme Ferreira, RG nº 12.444.720-8 SSP/PR, para o cargo de Assistente Executivo – CC4.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ratificada a nomeação dos funcionários abaixo especificados para exercerem as Funções Gratificadas nas respectivas Unidades Administrativas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP:

Funcionário	Cargo	Matrícula	Função Gratificada	Símbolo
Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso	Assistente Administrativo	019	Assessora Executiva	FGA3
Aline Almeida de Oliveira	Assistente Administrativo	130	Gerente de Produção Médica	FGG3
Altieres Bruno Machado Junior	Assistente Administrativo	057	Gerente de Convênios e Contratos	FGG3
Gustavo Sena Martins	Assistente Administrativo	082	Gerente de Protocolo e Agenda Médica	FGG3
José Antonio Salvalaglio	Motorista	141	Assistente Executivo	FGA4
Juliano Cezar Picotti	Médico Cardiologista	127	Gerente de Serviços Médicos	FGG3
Késia Carolina Braga	Assistente Administrativo	021	Controladora Interna	FGD2
Lais Cristine Pilger	Assistente Administrativo	073	Diretora de Promoção à Saúde	FGD2
Lúcia Miwa Nagata	Assistente Administrativo	122	Gerente de Patrimônio	FGG3
Mariane de Oliveira Araújo Pasquini	Assistente Administrativo	135	Diretora de Produção Médica	FGD2
Matheus Luiz Saito Soares	Assistente Administrativo	154	Gerente de Informática	FGG3
Nívea Cristina de Paiva Sarri	Assistente Administrativo	061	Diretora Administrativa	FGD2
Paula Heloíse Boson	Assistente Administrativo	045	Gerente Administrativa	FGG3
Rafaela Koga Petruilio Kumagae	Assistente Administrativo	123	Gerente de Compras e Licitação	FGG3
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto	Enfermeira	077	Gerente de Serviços de Enfermagem	FGG3

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano X

Edição nº 1460

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão Especial de Recebimento de Compras e Serviços, com a função de receber, examinar e verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação, mediante recibo ou termo circunstanciado, executados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, durante o exercício 2022:

Nome	Matrícula
Altieres Bruno Machado Junior	057
Aline Almeida de Oliveira	130
André Juliano Sacchi	145
Felipe Simon Braga	201
Fernanda Cotarelli Macacari Molina	220
Giséli Nardi Paixão Carmona	083
Gustavo Sena Martins	082
Jessamine Men Benatti	134
José Antônio Salvalagio	141
Juliana Garcia da Rocha Crotti	128
Leandro Miranda	007
Luana Sabrini Fretta	179
Lúcia Miwa Nagata	122
Matheus Luiz Saito Soares	154
Moacir Adalberto Pavam	072
Paula Heloíse Boson	045
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto	077
Tatiane Gutierrez da Silva	202
Thaís Gonçalves	175

Art. 2º - Os funcionários nomeados no artigo antecedente poderão atuar individualmente quando o produto a receber estiver compreendido dentro do limite contido no art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, devendo atuar em comissão composta por, no mínimo, 3 (três) funcionários quando o produto a receber for de valor superior ao previsto no art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 046/2021, de 25/10/2021, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor, bem como o que dispõe no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária **Nívea Cristina de Paiva Sarri**, matrícula 061, empossada no cargo de Diretora Administrativa, para o desempenho da guarda dos numerários em moeda corrente executados pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP durante o exercício de 2022, por possuir pleno conhecimento das normas vigentes, mantendo em seu poder a responsabilidade e o controle das despesas de pequena monta.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 007/2021, de 07/01/2021, em todo seu teor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

Ratifica a Resolução nº 032/2017 que estabelece a concessão de diárias e indenização de transporte ao Conselho Diretor, Secretário Executivo, Diretores e Gerentes do CISAMUSEP e dá outras providências.

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, no uso de suas atribuições Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ratificada a Resolução nº 032/2017, de 20/04/2017, que estabelece a concessão de diárias e indenização de transporte ao Conselho Diretor, Secretário Executivo, Diretores e Gerentes do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, quando de seu deslocamento do município sede do Consórcio, bem como os valores constantes em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano X

Edição nº 1460

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Maringá, 06 de janeiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a vigência do calendário para o ano de 2022 para fins de agendamento on-line conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

Mês	Dia	Feriado	Recesso
Janeiro	01	Confraternização Universal (sábado)	
	01 a 05	Férias coletivas 2021/2022 – retorno ao trabalho dia 06/01/2022	
Março	01	Carnaval (3ª feira)	28/02 (2ª feira)
			02/03 (retorno ao meio dia – 4ª feira)
Abril	15	Paixão de Cristo (6ª feira)	
	17	Páscoa (domingo)	
	21	Tiradentes (5ª feira)	22 (6ª feira)
Maio	01	Dia do Trabalho (domingo)	
	09	Aniversário de Maringá (segunda-feira)	

Junho	16	Corpus Christi (5ª feira)	17 (6ª feira)
Agosto	15	Padroeira de Maringá (2ª feira)	
Setembro	7	Independência do Brasil (4ª feira)	
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida (4ª feira)	
	28	Dia do Servidor Público (6ª feira)	
Novembro	2	Finados (4ª feira)	
	15	Proclamação da República (3ª feira)	
Dezembro	25	Natal (domingo)	23 (6ª feira)

Recesso: 23/12/2022

Férias coletivas: 26/12/2022 a 04/01/2023 (10 dias) – retorno ao trabalho em 05/01/2023

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária **Rafaela Koga Petruilio Kumagae**, Matrícula 123, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2022:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso	019
II – Magno Matos Sarmento	198
III – Maiko Cezar Paulino	210

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 044/2021, de 25/10/2021, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2022.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
 Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
 Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano X

Edição nº 1460

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

MANOEL RODRIGO AMADO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

O **Presidente** do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a funcionária **Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso**, Matrícula 019, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2022:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Magno Matos Sarmiento	198
II – Maiko Cezar Paulino	210
III – Rafaela Koga Petruilio Kumagae	123

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 045/2021, de 25/10/2021, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 06 de janeiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br